



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326 emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 06.224.121/0002-84, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 9145, Bairro São José em Canoas(RS), CEP nº 92.420-558, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor Cleiton Rosato, brasileiro, solteiro, gerente de filial, portador da Identidade nº 3080842821 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 011.025.960-27, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 429/2025, firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2025, que regulamentou a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Município de Cotiporã, Protocolo Administrativo nº 1168/2025 do Município de Cotiporã, Pregão Eletrônico nº 007/2025- Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, constituído através do Protocolo Administrativo nº 11/2025, e, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente Termo tem por finalidade efetuar a alteração da Descrição da Cláusula Segunda do contrato acima mencionado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda:

- a) O valor do presente ajuste é de **RS380.000,00(trezentos e oitenta mil reais)**. Os recursos são provenientes da Emenda nº 20230008, Contrato de Repasse nº 974945/2025, Do Ministério da Agricultura e Pecuária e do orçamento próprio do Município. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o recebimento mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais, fretes
- c) para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA;
- d) não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos;
- e) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

Cláusula Segunda:

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Cotiporã/RS, 08 de janeiro de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda- Prefeito Municipal

CONTRATADA - **SHARK MAQ. PARA CONSTRUÇÃO**
Cleiton Rosato - Representante Legal

Testemunhas

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Valdirene Fátima Gobbi
CPF/MF nº: 046.742.910-38

Assessoria Jurídica do Município